



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

Data: 29/03/21

EXMO. SR.
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA - PARANÁ**

PROPOSIÇÃO Nº: _____/2021

INDICAÇÃO Nº: _____/2021

DATA: 19/03/2021

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 163/2021
Data: 25/03/2021 - Horário: 17:05
Legislativo - IND 60/2021

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

Suzany

AUTORIA VEREADOR: MAYCON ANDRÉ RUELA

EMENTA: Indica ao Chefe do Executivo Municipal, que determine ao setor competente para que viabilize o estudo de ações destinadas a realização de melhorias nos espaços públicos, por meio de paisagismo com flores perenes e vegetação ornamental, conforme menciona.

O Vereador que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis;

INDICA: nos termos do art. 174 do Regimento Interno, medidas de interesse público local, razão pela qual encaminha ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine junto ao órgão competente da administração municipal, para que viabilize medidas no sentido de contribuir para fazer jus a denominação do título de "**Cidade das Flores**". Proporcionando aos munícipes o acesso a espaços públicos com áreas verdes e floridas, bem estruturadas e com bancos dispostos de maneira adequada à finalidade a que se destinam. Para que de maneira planejada, o Poder Público Municipal viabilize a ação indicada e que se destinam para a qualidade de vida da população de Corbélia.

JUSTIFICATIVA: O Vereador justifica que devido a existência da necessidade de ações de replanejamento do Paisagismo Urbano, como instrumento importante para a evolução da arborização urbana, jardins verticais, calçadas verdes, telhados verdes, que melhoram a qualidade ambiental e a estética urbana.

Segundo levantamento prévio feito por este Vereador e, que se pretende complementar junto à Prefeitura Municipal de Corbélia, a cidade possui aproximadamente, **vinte 20 espaços públicos** para áreas verdes e flores, além de várias rotatórias e avenidas que possuem canteiro central.

A maioria das praças e canteiros centrais carece de manutenção, o que facilita a invasão e o crescimento de mato nesses locais, dentre outros problemas. Ademais, a falta de acessibilidade e o vandalismo contribuem para que a situação piore.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Dessa forma, neste levantamento prévio foram selecionadas **20 áreas**, com perfil para a implantação de jardins sustentáveis. Destas, **15 são praças, 1 é de mata fechada, 1 com lago artificial, 03 são canteiros em trevos de acesso (um na Sede e um em cada Distrito)**, e ainda existem espaços complementares como canteiros centrais de avenidas, floreiras no passeio público e poderiam ser feitas também, nas rotatórias do trânsito, pergolados em praças, como exemplo de sugestões.

As áreas, na maior parte situam-se na região central, nos bairros da cidade e nos Distritos do Município, e foram escolhidas levando-se em consideração diversos fatores, como:

O valor histórico e cultural (no caso das praças centrais tradicionais, que se encontra com escassez de arborização, falta de manutenção, poucas flores e descaracterização causada por repetidas reformas, e que se situam em locais que interligam bairros);

O potencial socioambiental (no caso das **praças nos bairros**, aquelas que encontram-se abandonadas e sem infraestrutura, mas têm área suficiente para abrigar áreas de lazer, esporte, relaxamento, e que não têm áreas verdes públicas de qualidade, citando como exemplo o espaço do Bairro Jardim Nova República –BNH);

A melhoria de qualidade ambiental (no caso das rotatórias e canteiros e praças centrais nas avenidas, para promover melhorias no aspecto visual se sugere as áreas onde o trânsito de pessoas e veículos é mais intenso, com maior poluição atmosférica e sonora e sensação térmica elevada e, que se constata a falta de vegetação ornamental) e;

O potencial turístico, como no caso da área de mata fechada do **Parque Ecológico Mansueto Fontana**, que também está sem manutenção, com flores na entrada do espaço verde e, também do **Lago Municipal Primavera**. Estes espaços necessitam de atenção especial, devido ao risco de vandalismo ou, de práticas ilícitas e, por isso, estes locais de uso público acabam se tornando pouco atrativos, não estimulando a população do município a frequentar os locais, que, pela situação de abandono acabam esquecidos e fadados ao descaso e se deteriorando.

A indicação contém o número de espaços públicos, que se pretende atender inicialmente com a indicação de ações destinadas ao projeto de resgate da História do Município de Corbélia e, para integrar a sociedade às áreas replanejadas para que possam contribuir para a Educação Ambiental no Município.

Diante do exposto, manifestamos o pedido de apoio aos demais colegas Vereadores para aprovação em Plenário e posterior encaminhamento da presente indicação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para as providências cabíveis.

MAYCON ANDRÉ RUELA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

ANEXO

ESPAÇOS PÚBLICOS – ÁREAS VERDES FLORIDAS

01. Parque Ecológico Mansueto Fontana; (Lei nº 793/2012);
02. Lago Municipal Primavera;
03. Praça Paraguai;
04. Praça Brasil;
05. Praça Nilson Ribas; (R. Hortência)
06. Praça Guadalajara; (R. Hortência)
07. Praça em frente à Princesa Materiais;
08. Praça em frente à Remaco; (Av. SC);
09. Praça José Nestor Feiten; (Av. SC);
10. Praça da Capela Santa Catarina; (Av. SC);
11. Praça Garmo Prediger; (Av. SC);
12. Praça em frente do Mercado Lira; (Av. RS);
13. Praça em frente a Aero Bike; (Av. RS);
14. Praça Orestes Amaro de Oliveira e Centro Esportivo; (Lei nº 1.103/2020);
15. Centro Esportivo Onofre Clemente Barbosa. (Lei nº 1.104/2020);

16. Praça de Nossa Senhora da Penha – Olivo Durigon;
17. Canteiro do Trevo de acesso a Penha;
18. Praça de Ouro Verde do Piquiri
- Centro Esportivo Romilto José dos Santos – Téta - (Lei nº 1.098/2020)
19. Canteiro Trevo de Acesso a Ouro Verde;
20. Trevo de Acesso Avenida Santa Catarina;

CAMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA

Discutido e Aprovado em :

Data: 29/03/21

Obtendo o seguinte resultado:

Aprovado por Unanimidade.